

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 030/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricciari Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57, com sede a Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 43.903.427-9, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 227.819.918-80, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 031/2019 - Carta Convite nº 010/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

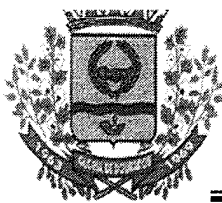
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 010/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

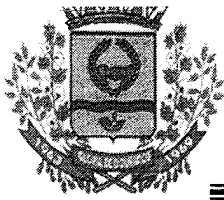
**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde “MAC                        |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo – 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 692 |

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

**§ 3º - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**§ 4º - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 5º - O descumprimento**, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 6º - O valor das multas** corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**§ 7º - As multas previstas nesta cláusula** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º - A Contratada reconhece** os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

**§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato** para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 010/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

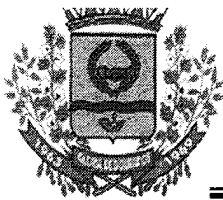
**CLÁUSULA NONA - Os casos omissos** neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade** deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 03 de Junho de 2019.

Município de Glória de Dourados  
Riccieri Doreto Schiave  
Gerente Municipal de Saúde

Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP  
Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

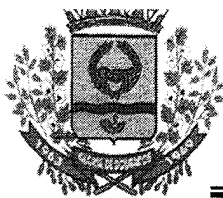
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 093.125.901-89



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 010/2019**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e novena e cinco reais e quarenta e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde “MAC                        |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo – 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 692 |

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0340/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricciéri Doretto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e FORTA

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019  
CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019  
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 010/2019.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde "MAC                        |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo - 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 692 |

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Ricciéri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, cuja data de abertura prevista para o **dia 14/06/2019, as 09:00 horas**, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição nº 0334/2019, Pagina 3, passara para o **dia 17 de Junho de 2019, as 09:00 horas**, em virtude de fatos supervenientes ocorridos no período.  
Glória de Dourados - MS, 10 de Junho de 2019  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 162.687,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA                                    |
| 02.03.004.122.003.2016  | Manutenção da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água                     |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.03.026.782.0011.2014 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes                 |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.05                   | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                             |
| 02.05.012.361.0016.2104 | Transporte Escolar Convênio Estado                                             |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Patrícia Machado – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria nº 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Me, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 010/2019-Processo Administrativo nº 031/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP** com o total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** totalizando o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, totalizando o valor de R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Glória de Dourados - MS, 30 de Maio de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 022/2019, referente à Carta Convite nº 008/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as seguintes empresas vencedoras: **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, e a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de

acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 010/2019.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde "MAC"                       |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo - 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 692 |

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Vagner Roberto de Lima – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 010/2019.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo - 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde "MAC"                       |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo - 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 692 |

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Francisco Ricardo de Oliveira – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares diversos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 010/2019**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 54.495,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 612                                 |
| 02.07.010.301.0029.2065 | Programa Saúde Bucal                                      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 626                                 |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 633                                 |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 634 |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                                  |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo – 639                                 |
| 02.07.010.302.0032.2024 | Manutenção das Ações de Saúde "MAC"                       |
| 3.3.90.90.00            | Material de Consumo – 680                                 |
| 02.07.010.303.0030.2023 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica               |
| 3.3.90.32.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 692 |

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos – Representante da Empresa.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**AVISO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 14 de Junho de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, sendo que o fornecimento será parcelado conforme solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 03 de Junho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 083/2019 - DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **VALDEMIR RIQUELME RODA**, portador do RG nº 001464851 SSP/MS para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO, Símbolo DAS-5**, ocupado anteriormente por Luiz Fernando de Souza Figueiredo, exonerado através da **Portaria 075/2019** de 15 de maio de 2019, grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar 043/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 044/2014 de 10 de dezembro de 2014, Lei Complementar 046/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar 047/2015 de 12 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 048/2015 de 06 de abril de 2015 e Lei Complementar nº 049/2015 de 06 de abril de 2015, Lei Complementar nº 059/2017 de 12 de abril de 2017, Lei

Complementar nº 068/2019 de 14 de maio de 2019 e Lei Complementar nº 069/2019 de 14 de maio de 2019.

**Art.2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de 03 junho de 2019, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 03 DE JUNHO DE 2019.**

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal